

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESUMO DE CLASSIFICAÇÃO

CONVITE Nº 03/2019 - GMS nº 8/2019 - Protocolo 15.770.615-2
Contratação de ME ou EPP, contratação de empresa para o fornecimento de alimentação e a prestação de serviços de refeições, compreendendo café da manhã e almoço, aos participantes e convidados das Conferências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria da Agricultura do Paraná, de 04 a 18 de julho de 2019, nas regionais de Pitanga, Francisco Beltrão, Londrina, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul, Comélio Procópio, Ponta Grossa, Paranavai, Maringá, Cascavel, Campo Mourão e Umuarama.

1ª FASE - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**CLASSIFICAR:**

Lote 02 – Francisco Beltrão – 1º lugar: Restaurante Moraes Ltda., valor de R\$ 4.497,36.

Lote 05 – Laranjeiras do Sul - 1º lugar: José Maria de Camargo Jocoski, valor de R\$ 1.120,00.

Lote 07 – Ponta Grossa - 1º lugar: Nelson Kirian Refeições, valor de R\$ 3.960,00.

2ª FASE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

Após análise da regularidade de todos os documentos de habilitação exigidos no Edital, a Comissão resolve declarar as **MELHORES PROPOSTAS** para contratar com a Administração Pública, que foram feitas pelas empresas: **RESTAURANTE MORAES LTDA., JOSÉ MARIA DE CAMARGO JOCOSKI e NELSON KIRIAN REFEIÇÕES.**

Os Lotes 1, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 foram considerados **DESERTOS.**

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

Júlio César Córdova Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SEAB.

59670/2019

GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 03/2019 - GMS nº 8/2019 - Protocolo 15.770.615-2
Comunicamos que foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura, no dia 26/06/19, a contratação de empresa para o fornecimento de alimentação e a prestação de serviços de refeições, compreendendo café da manhã e almoço, aos participantes e convidados das Conferências Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria da Agricultura do Paraná, de 04 a 18 de julho de 2019, nas regionais de Pitanga, Francisco Beltrão, Londrina, Jacarezinho, Laranjeiras do Sul, Comélio Procópio, Ponta Grossa, Paranavai, Maringá, Cascavel, Campo Mourão e Umuarama.

EMPRESAS:

Lote 02 - RESTAURANTE MORAES LTDA., valor de R\$ 4.497,36.

Lote 05 - JOSÉ MARIA DE CAMARGO JOCOSKI, valor de R\$ 1.120,00.

Lote 07 - NELSON KIRIAN REFEIÇÕES, valor de R\$ 3.960,00.

Os Lotes 1, 3, 4, 6, 8, 9, 10, 11 e 12 foram **DESERTOS.**

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Curitiba, 26 de junho de 2019.

JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA

Presidente CPL/SEAB.

59726/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

EXTRATO DE TERMO DISTRATO DO
CONTRATO Nº 07/2018

Protocolo nº 15.674.305-4

PARTES: Costa Oeste Serviços de Limpeza Eireli – Sr. Vanderlei Tomas e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA - Sr. Marcio Fernando Nunes.

DISTRATO: Resolvem de comum acordo, rescindir o Contrato de prestação de serviços de Limpeza, Asseio e Conservação, referente ao pregão eletrônico nº 1630/2017 a partir da data da assinatura do Termo.

Publicação: GAS/SEMA

60184/2019

Secretaria da Cultura

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2018
PROTOCOLO: Nº 15.839.060-4**

PARTES: Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura e a Empresa ORPAS – Organização Paranaense de Segurança Ltda.

OBJETO: Alteração na denominação do Órgão, de **Secretaria de Estado da Cultura – SEEC para Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC.**

AUTORIZADO EM: 19/06/2019 pelo **Secretário da Comunicação Social e da Cultura, Hudson JOSÉ.**

60090/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO – SUED

1º ADITIVO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 201900006/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ (SESCPR-2019-CON-031).

ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**, com sede na Avenida Água Verde, nº 2.140, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.965/0001-21, neste ato representada por seu titular **RENATO FEDER**, portador da carteira de identidade nº 15.512.103-3 e inscrito no CPF nº 278.171.268-01, residente e domiciliado em Curitiba – PR, ou no seu impedimento, pelo seu representante legal, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.584.427/0001-72, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo Diretor Regional **EMERSON SEXTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 5.144.321-7 e inscrito no CPF nº 850.876.949-68, residente e domiciliado em Curitiba – PR, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de Setembro de 1946, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e suas alterações, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL DE CONVÊNIO** do Termo de Convênio originário, a qual passará a ter a seguinte redação:

Fica designação pela SEED, como Fiscal do Convênio, a servidora Celina Wahl CPF 032.606.339-01 do Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Convênio Originário, e por estarem de pleno acordo firmam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Curitiba, 24 de maio de 2019.

RENATO FEDER
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO

EMERSON SEXTOS
DIRETOR REGIONAL DO
SESC-PR

Testemunhas:

Celina Wahl
CPF 032.606.339-01

Maristela Massaro Carrara Bruneri
CPF nº 635.619.139-20

59656/2019